



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
(CMDCA) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO**

**RESOLUÇÃO 001/2020-CMDCA**

**“Dispõe sobre a Deliberação do CMDCA,  
Aprovado em Assembleia em Dezoito de  
Setembro de Dois mil e vinte”.**

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA/Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 269/2005, que regula a Constituição Federal e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada no dia 18/09/2020, dispões.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269/2005 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Lei nº 13.431/2017 sobre escuta especializada de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas, de violência;

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição do fluxograma de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, organizar, fiscalizar e rever – caso necessário – o processo de fluxograma de rede municipal para realização de escuta especializada de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 18 de Setembro de 2020, na qual instituiu Comitê para Construção do Fluxograma de Escuta Especializada.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Construção do Fluxograma de Escuta Especializada, para realização do mesmo no território via rede socioassistencial:

I – Coordenador do Comitê: Argeu Pedro da Costa, Subcoordenador do Comitê: Tatiane do Amaral Alencar Ramirez, 1º Secretária: Rita de Cassia Bassi de Oliveira, 2º Secretário: Raquel Bastos Gomes, Membros: Lenilda da Silva Duarte, Membros: Luana Rodrigues da Silva, Membros: Aparecida Miranda, Membros: José Francisco Ventura, Membros: Gisele da Silva Pio, Membros: Ivanilda Teixeira de Souza, Membros: Lucivaldo da Silva Ramos.

Art. 2º O processo para organização do fluxo para escuta especializada de crianças e adolescentes será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público, caso necessário.

Art. 3º Compete ao Comitê de Construção do Fluxo de Escuta Especializada:

I - Conduzir a organização e construção do fluxo;

II – Estabelecer mecanismo de compartilhamento de informações pela rede de maneira ágil e segura;

III – Construir uma Ficha Unificada de Informações para Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas, ou testemunhas, de violência;

IV – Articular a rede socioassistencial;

V – Divulgar o fluxo para todos os setores públicos e privados do território, bem como, dar maior publicidade possível para conhecimento geral da população;

VI – Preservar o sigilo das informações;

VII – Cobrar que os setores capacitem suas equipes e/ou profissionais de referência, o quanto antes para acolherem da melhor forma toda e qualquer denúncia, suspeita ou com confirmação de violência contra criança ou adolescente;

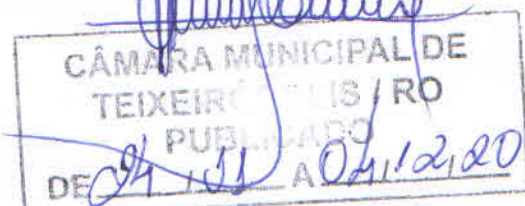
VIII - Realizar reuniões, caso julgar necessário, para repensar, rever e traçar melhores estratégias para que o fluxo possa ser garantido, e conseqüentemente, garantir a primazia da escuta especializada de crianças e adolescentes;

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, o fluxo construído pelo Comitê;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Silmar Rodrigues de A. Batista*

Silmar Rodrigues de Araújo Batista  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CMDCA



*[Signature]*  
Prefeitura do Município de  
Teixeiraópolis - RO  
PUBLICADO

De 04.11 a 04.12.20